

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL  
PORTARIA N° 04/GAB/SMD/2025**

PORTARIA N° 04/GAB/SMD/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
DESTA SUPERINTENDÊNCIA**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.o

14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados,

durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos

relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SMD, contrato a contrato.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR a Portaria nº 236/DA/SMD/2024, publicada em 16 de outubro de 2024, que designa fiscais para atuarem na comissão de fiscalização do CONTRATO Nº 066/PGM/2024 - Empresa: RECHE GALDEANO & CIA LTDA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SUPERINTENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme processo administrativo Nº00600-00032170/2024-61-e. Nesse sentido, substitui-se os membros:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	169120	GESTOR
EDVALDO XAVIER GOMES	10078725	FISCAL
BRUNO COELHO ALVES	1007413	MEMBRO

Art. 2º – O servidor deve exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria:

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Conhecer detalhadamente acerca do objeto da contratação referente a locação de veículos, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II - O recebimento provisório e definitivo dos relatórios e laudos e quaisquer aditivos contratuais, e fazer a conferência dos serviços;

III – Encaminhar ao departamento administrativo em tempo hábil as documentações referentes ao pagamento dos serviços contratados.

Art. 4º – Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 02/02/2025, e revoga as disposições da portaria Nº236/DA/SMD/2024.  
Publique – se.

Porto Velho /RO, 12 de Fevereiro de 2025.

**MARCOS VIZONE CARVALHO**  
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:B2C17C8B**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>